

**As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2025.**

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e, também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, garantida prévia defesa, ficará o **CIMINAS** sujeito às penalidades contratuais de advertência até rescisão do contrato. O Município reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMPLA, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Caso o prefeito do Município reclamante for membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

**• CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado por exigência legal ou da Concessionária segundo o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública assinado com o município, deverá ser analisado pelos Municípios para a hipótese de adequação.

Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

**• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido pelo **CIMINAS** ou pelo **Município Consorciado**, mediante prévia justificativa a ser aprovada em **Assembleia de Prefeitos do CIMINAS** ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

Considerando os interesses dos Entes Federativos (Municípios consórcios) e do CIMINAS(Consórcio público), a rescisão contratual invocada por uma das partes deverá ser irrogada administrativamente perante justificativa apresentada perante Assembleia Geral dos Prefeitos e, por esta aprovada, sob pena de prejuízo ao Programa de iluminação pública desenvolvido pelos Municípios de forma consorciada.

Portanto, deve prevalecer o interesse coletivo dos Municípios consorciados, devendo a rescisão ser decidida em Assembleia, com a participação de todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados. Portanto, a decisão é coletiva, na forma de Assembleia, que é soberana em todos os atos do consórcio.

**• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIMINAS deverá prestar conta do Programa ao Município contratante, semestralmente, ou quando requerido pelo mesmo, sem prejuízo das prestações aos Tribunais e demais órgãos competentes.

**• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Araxá (MG), 01 de janeiro de 2025.**

**SR. FREDERICO OZANAN RANGEL**

Presidente do CIMINAS

**SR. VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito do Município Campos Altos (MG)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria de Souza  
**Código Identificador:**907009BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
AVISO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL BEM COMO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,ENFERMEIRO ESF,OPERÁRIO, LIXEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS,PROFESSOR 1 , TECNICO DE

**ENFERMAGEM,EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR PERÍODO DETERMINADO, NO ANO DE 2025.**

O Município de Carneirinho/MG, por intermédio das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação e Saúde, tornam pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva considerando casos de substituição e vagas ociosas, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(01 vaga)**, **ENFERMEIRO ESF(02 vagas)**, **OPERÁRIO (21 vagas)**, **LIXEIRO (02 vagas)** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (01 vaga)**,**PROFESSOR 1 (01 vaga)**, **TECNICO DE ENFERMAGEM (01 vaga)**, nos cargos/funções, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Município de Carneirinho realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de experiência profissional e capacidade física, de caráter classificatório e eliminatório, respectivamente, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional em unidades das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Educação e Saúde, que será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 105/2025, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos. O teste físico será realizado e analisado por comissão específica.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a realização de teste físico de caráter eliminatório, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 O âmbito de atuação em que o candidato ao cargo para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (01 vaga)**, **ENFERMEIRO ESF (02 vagas)**, **OPERÁRIO (21 vagas)**, **LIXEIRO (02 vagas)** e **OPERADOR DE MÁQUINAS (01 vaga)**,**PROFESSOR 1 (01 vaga)**, **TECNICO DE ENFERMAGEM (01 vaga)**, nas áreas das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e Educação, em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargos/Funções	Habilidades	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
Auxiliar de serviços gerais	Escolaridade elementar	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – ESF – Oziel Pereira - Estrela da Barra	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Enfermeiro ESF	Curso superior e registro no órgão competente	40h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – Cadastro de reserva – ESF Estrela da Barra	LC 101/2023	R\$ 6.284,61
Enfermeiro ESF	Curso superior e registro no órgão competente	40h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – ESF Fátima do Pontal	LC 101/2023	R\$ 6.284,61
Lixeiro	Escolaridade Elementar	40h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – São Sebastião do Pontal	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Lixeiro	Escolaridade Elementar	40h	<b>PCD</b> 01(uma) vaga – Sede	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Operário	Escolaridade Elementar	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 13 (treze) vagas – sede <b>PCD</b> 01 (uma) vagas – sede	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Operário	Escolaridade Elementar	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 03 (três) vagas – São Sebastião do Pontal	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Operário	Escolaridade Elementar	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 03(três) vagas –Estrela da Barra	LC 101/2023	R\$ 1.518,00
Operador de Máquinas	Escolaridade elementar	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – Sede	LC 101/2023	R\$ 2.062,68
Professor 1	Conclusão do curso de magistério, nível 2º grau	20 (vinte) semanais.	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01 (uma) vaga Fátima do Pontal	Lei complementar nº 102, de 06 de novembro de 2023 e alterações posteriores	R\$ 2.683,79.
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental completo + curso específico	44h	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> 01(uma) vaga – Vila Gracilândia	LC 101/2023	R\$ 3.035,91

## **2 – DA INSCRIÇÃO**

2.1 As **inscrições serão realizadas nos dias 11/03/2025 a 13/03/2025**, na sede da Prefeitura de Carneirinho/MG, no endereço Av. Ambraulino Leandro de Barbosa, 284, Centro, CEP: 38.290-000, Carneirinho/MG, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo a inscrição gratuita.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone de contato, apresentar cópia de todos os documentos de escolaridade e tempo de experiência, cópia de registro profissional, quando for o caso, com cópia de todos os comprovantes**.

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato **comprovação de tempo de experiência**, com cópia dos documentos comprobatórios, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**, sendo que será considerado como tempo de experiência válido somente o período **de 01 de janeiro de 2012 até o dia da inscrição**. Serão considerados apenas os períodos de **experiência que tenham relação direta com as atribuições do cargo pretendido, bem como atividades afins que contenham atribuições semelhantes às descritas no edital**.

2.4 O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do **e-mail seletivoemergencial@carneirinho.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista**, tempestivamente.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na **Ficha de Inscrição (Anexo I)** a **localidade onde pretende exercer a atividade**, caso seja classificado e aprovado.

2.6 A indicação da localidade será considerada para fins de alocação dos candidatos aprovados, conforme necessidade e disponibilidade de vagas em cada localidade. Após a realização da inscrição, não será possível alterar a localidade escolhida pelo candidato.

#### **2.7 São requisitos para a inscrição:**

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo/função conforme descrito no item 1.3 deste edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.8 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9 O candidato que no momento de a inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.10 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.11 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.13 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições para o mesmo candidato, apenas a última será considerada válida para todos os efeitos.**

### **3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na legislação pertinente, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo para candidatos que se declarem Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/041.

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às PcD deverão no ato da inscrição:

- a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 Os candidatos PCD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.5 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência ou não apresentar o laudo médico, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

3.6 O resultado preliminar da avaliação da condição de PcD será divulgado juntamente com o resultado da primeira etapa do Processo Seletivo.

3.7 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às PcD obedecerá à ordem de classificação na lista específica para PcD, alternando-se com a nomeação dos candidatos da lista geral, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos na legislação vigente.

3.8 Caso não haja candidatos PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.9 O candidato PcD aprovado e convocado para a posse deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.10 Na hipótese de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será considerado inapto para a posse e será eliminado do processo eletivo.

### **4. DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas disponíveis serão mantidos em um cadastro de reserva, que poderá ser utilizado para contratações futuras durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2 O cadastro de reserva será utilizado para preencher vagas que surgirem durante o período de vigência do processo seletivo, em função de necessidades temporárias ou de excepcional interesse público.

4.3 Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

**4.4 A validade do cadastro de reserva será a mesma do processo seletivo, ou seja, terá vigência até o término do período de validade do presente processo seletivo, a partir da homologação final.**

4.5 Os candidatos que integrarem o cadastro de reserva não terão direito a qualquer remuneração ou indenização em decorrência da inclusão no cadastro, salvo se forem efetivamente convocados e contratados.

4.6 A Administração se reserva o direito de cancelar ou prorrogar o prazo de validade do cadastro de reserva, conforme necessidade e conveniência administrativa.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo será conduzido nas seguintes etapas:

5.2 Da **Publicação do Edital**: Divulgação do edital com todas as informações relevantes sobre o processo seletivo.

5.3 Das **Inscrições**: Os candidatos poderão se inscrever no processo seletivo nos dias 11 a 13 de março de 2025, após a publicação do edital, conforme as regras estabelecidas no mesmo.

5.4 Da **Avaliação de Experiência Profissional**: Análise detalhada da experiência profissional dos candidatos, conforme os critérios de pontuação definidos neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 Da **Divulgação dos Resultados**: Publicação dos resultados de cada etapa e do resultado final do processo seletivo nos meios de comunicação definidos no edital.

5.6 Da **Prova Prática para o Cargo de Operário e Operador de Máquinas de caráter eliminatório**.

5.7 Dos **Recursos**: Período para os candidatos apresentarem recursos em relação aos resultados divulgados, conforme as regras estabelecidas no edital, no prazo 01 (um) dia útil.

5.8 Da **Homologação**: Publicação do resultado final homologado após a análise dos recursos.

5.9 Da **Contratação/Designação**: Convocação e formalização da contratação ou designação dos candidatos aprovados.

### **6. DA PROVA PRÁTICA (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) PARA O CARGO DE OPERÁRIO**

6.1 A prova prática de aptidão física, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os classificados no cargo de OPERÁRIO e de OPERADOR DE MAQUINAS.

6.2 Os candidatos que participarão da prova prática de aptidão física obedecerão aos critérios estabelecidos a seguir:

Os candidatos deverão apresentar-se para a prova prática de aptidão física munidos de:

Documento de identidade de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição.

6.3 A prova prática de aptidão física constará dos seguintes testes:

### **6.3.1 Critérios de Avaliação para Testes Físicos para a função de Operário:**

O candidato deverá executar esse teste atendendo às seguintes exigências:

1) Manuseio de Massa de Cimento:

- Manuseio de saco de cimento de 50 KG
- Manuseio da massa de cimento com enxada

2) Assentamento de Poste de Cerca:

- Tempo e distância percorrida com o poste.
- Perfuração de buraco de 60 cm com a utilização de cavadeira e alavanca, para assentamento de poste.
- Avaliar a verticalidade e alinhamento do poste.
- Verificar se o poste está firmemente assentado.

3) Manuseio de bomba costal e roçadeira costal: Avaliar a capacidade física dos candidatos para realizar atividades que envolvem o manuseio de bomba costal e roçadeira costal, garantindo que possam executar suas funções de forma segura e eficiente.

A execução do teste deverá acontecer para habilitação de 02 (dois) minutos para o teste de Manuseio de Massa de Cimento, 04 (quatro) minutos para o teste de Assentamento de Poste de Cerca e 03 (três) minutos para o teste de Manuseio de bomba costal e 03 (três) minutos para o teste de roçadeira costal, cujos requisitos de execução serão documentados pela comissão de avaliação.

**6.3.2 Critérios de Avaliação para Testes Físicos para a função de Operador de Máquinas:** Teste prático para avaliar a habilidade e a segurança do candidato a função de operador de máquinas, garantindo que possa executar suas funções de forma eficiente e segura, que será realizada obedecendo os seguintes requisitos: Inspeção Pré-Operacional, Operação da Máquina, Segurança e Condução Defensiva.

6.3.3 Devido à necessidade específica do município em operadores de retroescavadeira, os testes práticos serão realizados exclusivamente em uma máquina desse modelo. Isso assegura que os candidatos sejam avaliados em condições que refletem as demandas reais da função, garantindo a capacidade de operar essa máquina de forma segura e eficiente.

6.3.2 Será aprovado o candidato que realizar a Prova Prática de Aptidão Física, como estipulado no item 6.3.1 para a função de operário e 6.3.2 para a função de operador de máquinas.

6.3.3 A realização da Prova Prática de Aptidão Física será de caráter eliminatório.

6.3.4 A Prova Prática de Aptidão Física será realizada no Município de Carneirinho/MG, em local a ser divulgado quando da convocação dos candidatos.

6.3.5 A identificação correta do local de aplicação da Prova Prática de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese o teste será realizado fora do local, data e horário estabelecidos.

6.3.6. Para a Prova Prática de Aptidão Física o candidato deverá comparecer ao local vestido com trajes adequados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

7.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de CARNEIRINHO/MG<<https://carneirinho.mg.gov.br>>,

7.2 Da data de publicação do resultado correrá o prazo de 1 dia útil para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria nº105/2025 e protocolado no endereço Av. Ambraulino Leandro de Barbosa, 284, Centro, CEP: 38.290-000, Carneirinho/MG, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.3 O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer por e-mail [seletivoemergencial@carneirinho.mg.gov.br](mailto:seletivoemergencial@carneirinho.mg.gov.br), devendo encaminhar toda a documentação prevista.

7.4 A comissão designada pela Portaria nº 105/2025 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até o prazo de 2 dias úteis após a apresentação dos recursos.

7.5 A lista final, após a análise dos recursos, será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

## **8. DO DESEMPATE**

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.1.2 Maior número de filhos;

8.1.3 Sorteio.

## **9. DAS VAGAS**

9.1 O preenchimento de vagas para a função será feito de acordo com a necessidade do serviço.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Carneirinho <<https://carneirinho.mg.gov.br>>conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e de Educação.

10.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e de Educação, até o final deste processo seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

10.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

10.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

10.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra, exceto por ato justificado das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e de Educação.

10.6 No ato da chamada, será verificada a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

10.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo/função necessária, a saber:

10.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

10.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

10.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

10.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

10.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

10.7.11 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

10.7.12 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo II**.

10.7.13 Auto declaração de Saúde, constante **no Anexo III**:

10.7.14 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2025 no Processo Seletivo Simplificado para escolhas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO ESF, OPERÁRIO, LIXEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO, LIXEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR 1, TECNICO DE ENFERMAGEM** das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e de Educação do Município de Carneirinho/MG.

## 11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O **contrato terá a duração de 12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes ou prorrogado, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.

12.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

12.2.1 Expirado o prazo do contrato;

12.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

12.2.3 Redução de prestação de serviços;

12.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

12.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

12.2.7 A pedido do contratado;

12.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

12.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido na legislação aplicável, bem como qualquer descumprimento normatizado.

12.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

## 13. DO PROVIMENTO

13.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes da secretaria competente.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Carneirinho <<https://carneirinho.mg.gov.br>>, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

14.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

14.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade.

14.5.1 Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

14.7 Fica eleita como a Comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº105/2025 e, em última instância, pelas Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde e de Educação.

12.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

Carneirinho/MG, 07 de março de 2025.

**EDNA MARTINS MAIA**

Presidente – Secretaria Municipal de Educação

**JANICE GONÇALVES DE QUEIROZ**

Membro

**NILMA MANOEL PEREIRA DE FREITAS**

Membro

**MARILZA APARECIDA GONÇALVES DELPINO**

Membro

**ISA FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES**

Membro

**GILMA APARECIDA DA SILVA**

Membro

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025				
Cargo Pretendido:		Localidade		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de serviços gerais <input type="checkbox"/> Enfermeiro ESF <input type="checkbox"/> Lixeiro <input type="checkbox"/> Operário <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas <input type="checkbox"/> Professor 1 (Fátima do Pontal) <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem (Vila Gracilândia)		<input type="checkbox"/> Sede – Carneirinho <input type="checkbox"/> São Sebastião do Pontal <input type="checkbox"/> Estrela da Barra <input type="checkbox"/> Fátima do Pontal		
Nome do(a) Candidato(a):				
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
CPF:			Fone:	
E-mail:				
Endereço:				Bairro:
Município:	Estado:		CEP:	
PCD (Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS				
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE				
Tempo de experiência				
01-				
02-				
03-				
04-				
05-				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.				
CARNEIRINHO/MG, ...../...../.....		Assinatura do Candidato:		

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto ao MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

CARNEIRINHO/MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite a prestação dos serviços do qual serei contratado.

CARNEIRINHO/MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO****ANEXO V****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: Operário****REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade elementar****CLASSE: A**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de escavação de valas ou valetas, auxiliar nos assentamentos de guias, nos tapa buracos, nas construções, manutenções e conservações de estradas, de cemitérios, de praças, de jardins, de calçadas, de vias e logradouros públicos, nos serviços braçais em geral, em aberturas, fechamento e escoramento de valas, na manutenção de prédios públicos, auxiliar pedreiro em todos os serviços referentes a edificações predial, instalações hidro sanitárias, elétricas e de infraestrutura urbana e rural, executar capina em logradouros, praças, terrenos, canteiros e demais dependências públicas, fazer a coleta de entulhos e lixo, fazer a limpeza, varrição e recolhimento do lixo de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos, executar manualmente carga e descargas de caminhões, auxiliar na construção ou reparos de cercas protetoras ou alambrados; auxiliar na realização de levantamentos de áreas demarcadas para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre e de edifícios, auxiliar no reconhecimento básico de áreas programadas, observando as características do terreno, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos, registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; cultivar, plantar e dar manutenção em plantas ornamentais de praças, jardins, canteiros centrais e logradouros públicos, promover a poda e a remoção de plantas, sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior, executar outras atribuições afins.

**CARGO: Lixeiro****REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade elementar****CLASSE: A**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletam resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de serviços de saúde, executar serviço de coleta de resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de serviços de saúde, executar coleta por meio de caminhão de lixo, verificar material de trabalho, percorrer roteiros de coleta de lixo, colocar sacos de lixo no veículo de coleta, despejar contêiner no veículo de coleta, descarregar lixo no aterro sanitário ou lixão, informar a população sobre as formas de acondicionamento de resíduos, zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho e executar outras atividades correlatas.

**CARGO: Operador de Máquinas****REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade elementar + curso de capacitação de experiência;****CLASSE: H**

**ATRIBUIÇÕES:** Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário.

**PROFESSOR I - CLASSE: G****Professor do Ensino Infantil à 4<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental**

Atribuições típicas:

Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento e pesquisa educacional;

Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;

Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;

Ministra aulas na educação infantil e até a 4<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;

Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré-escolar;

Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância, entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;

Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;

Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;

Desenvolvem atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

**CARGO: Técnico em Enfermagem**

**Cargo de Programas Federais – provimento por meio de contratação**

**CLASSE: L101**

**ATRIBUIÇÕES:** Aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde.

**Publicado por:**

Kátia Severino Martins Reis

**Código Identificador:**785B71D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS  
EDITAL DE PSP Nº 10/2025 - OBRAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2025 – OBRAS  
(CADASTRO DE RESERVA)**

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 10/2025, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

**ARQUITETO – 40 HORAS;**

**DESENHISTA CADISTA;**

**ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS;**

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.**

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** para os cargos de Arquiteto – 40 horas e Engenheiro Civil – 40 horas e **b) Prova Objetiva e Títulos** para os cargos de Desenhista Cadista e Técnico em Especificações e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
10/03/2025	Divulgação do Edital
17 a 19/03/2025	Período de Inscrições
20/03/2025	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
21 e 24/03/2025	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
25/03/2025	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
26/03/2025	Prova Objetiva
27/03/2025	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
28 e 31/03/2025	Recurso (Gabarito)
02/04/2025	Homologação da Prova Objetiva
02/04/2025	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
03/04/2025	Títulos
07/04/2025	Resultado Preliminar (Títulos)
08 e 09/04/2025	Recurso (Títulos)
10/04/2025	Entrevista (somente para os cargos de Arquiteto – 40 hrs e Engenheiro Civil – 40 hrs)
11/04/2025	Resultado Final
Até 15/04/2025	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;